LEI N° 1.708, DE 18 DE MAIO DE 2017

Promove alterações na Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, na Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Emprego e Renda, item 13, do artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, bem como extingue o cargo de Secretário Municipal de Emprego e Renda, código DS, símbolo de vencimento CC1, do Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Assessor Superior do Prefeito, código DS, símbolo de vencimento CC1, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

L

Artigo 3º - Fica extinta a Divisão de Matadouro Municipal, item 11.1, do artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, e extingue o cargo de Chefe da Divisão de Matadouro Municipal, código CH-02, símbolo de vencimento CC4, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 4º - Ficam extintos 03 (três) cargos de chefe de seção, código CH-03, símbolo de vencimento CC5, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999, extingue 01 (um) cargo de Encarregado de Turma, código EX-04, símbolo de vencimento CC6, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999, extingue 07 (sete) cargos de Diretor de Posto de Saúde A, código EX-06, símbolo de vencimento CC6, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 5º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor da Controladoria Geral do Município, vinculado à Controladoria Geral do Município, código AS-03, símbolo de vencimento CC2, modalidade de recrutamento limitado a servidores efetivos com nível superior em qualquer área, alterando o Anexo III da Lei 1.608/2015, com atribuições de exercer atividades de auxílio ao Controlador Geral nos procedimentos do Sistema de Controle Interno na Secretaria Municipal de Saúde do Município.





- Artigo 6º- Fica criado 01 (um) cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento amplo, código AS-01, com atuação direta e restrita ao Gabinete do Prefeito, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições gerais descritas no Anexo V da Lei 813/99.
- Artigo 7º Fica criado 01 (um) cargo em Comissão de Assessor Fazendário, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, código AS-01, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições de exercer auxílio ao Secretário Municipal de Fazenda em todas as atividades descritas nos incisos do artigo 67 da Lei 798/99, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99.
- Artigo 8º Fica criado um cargo em Comissão de Coordenador de Saúde Mental do Município, com nível superior em qualquer área de formação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, código AS-01, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições na forma do artigo, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99:

Parágrafo Único: São atribuições do Coordenador de Saúde Mental do Município:

- I Participar da definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde mental;
- II Subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da Saúde Mental;
- III Elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores;
- IV Participar da elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para a implementação da rede de atenção psicossocial;
- V Subsidiar discussões sobre organização do processo de trabalho / planejamento da rede de atenção psicossocial;
- VI Promover em conjunto com o CAPS, eventos alusivos às ações da Saúde Mental;
- VII Buscar integração dos vários setores da Secretaria de Saúde e outras Secretarias, para aprimoramento das ações na área de saúde mental no município;
- VIII Acompanhar ou participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, e do Conselho Municipal de Assistência Social, ou outras reuniões, como representante do gestor, para subsidiar as discussões e informações acerca da Saúde Mental:
- IX Coordenar e acompanhar as ações de combate ao tabagismo, bem como participar de eventos e projetos relacionados.
- X Participar de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde, quando necessário;







- XI Promover e participar de ações Inter setoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil;
- XII Coordenar e organizar a rede de saúde mental, transtorno, álcool e outras drogas do município;
- XIII Conhecer os níveis de complexidade dos serviços e práticas de saúde;
- XIV Instrumentalizar de forma contínua as ESF's (Equipes de Saúde da Família) com vistas a uma maior resolutividade dos casos de transtorno mental, álcool e outras drogas; XV Executar outras atividades correlatas.
- Artigo 9º Fica alterado o item 7.9, do artigo 52 da Lei 798/99, transformando a Seção de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde em Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, transformando o cargo de Chefe de Seção de Tesouraria em Diretor de Departamento de Tesouraria, código CH-01, símbolo de vencimento CC2, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições ficam mantidas conforme o Anexo V da Lei 813/99.
- Artigo 10 Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Projetos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, modalidade de recrutamento amplo, código AS-01, símbolo de vencimento CC3, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições de auxílio ao Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único: São atribuições do Assessor de Projetos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte:

- I Prestar assessoramento nos processos de desenvolvimento de projetos de transferências voluntárias e outros:
- II Promover levantamento de necessidades e requisitos para pleitear convênios das esferas Federal e Estadual;
- III Acompanhar o cronograma de desenvolvimento das obras;
- IV Desenvolver planilhas de controle e apresentações;
- V Auxiliar na alimentação e Prestação de Contas no SICONV;
- VI Promover o controle documental dos Convênios, Termos de Parceria e outros.

Artigo 11 – Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, modalidade de recrutamento amplo, código AS-01, símbolo de vencimento CC3, alterando o Anexo ! da Lei 813/99, com atribuições de auxílio ao Secretário Municipal de Saúde nas competências dispostas no artigo 79 da Lei 798/99, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99.



()v



Artigo 12 – Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Publicação de Atos Oficiais, modalidade de recrutamento amplo, código AS-01, símbolo de vencimento CC3, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições passando a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo.

§ 1° - São atribuições do Assessor de Publicação de Atos Oficiais:

- I Promover a publicação das leis e demais atos resultantes do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal;
- II Promover a publicação dos avisos, extratos, contratos, convênios, aditivos e outros atos municipais aprovados pelo Poder Executivo, relativos à Administração Direta e Indireta e;
- III Promover a publicação dos Anexos da Lei Complementar nº. 101/2000 e outros.
- § 2º As publicações ocorrerão através de Boletim Oficial cuja regulamentação será feita por Decreto do Poder Executivo.
- Artigo 13 Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo em comissão de Diretor do Centro de Convivência do Idoso, criado pela Lei 929/2002, passando para CC4, alterando o Anexo I da Lei 813/99.
- Artigo 14 Fica criada a função comissionada de Responsável pelo Protocolo Geral, símbolo de vencimento CC5, código CH-03, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições passam a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

L

Parágrafo Único – São atribuições do Responsável pelo Protocolo Geral:

- I Protocolar as correspondências oficiais e distribuir ao responsável pelo controle de correspondências;
- II Registrar todos os documentos e correspondências, papéis, petições, processos e outros que devam tramitar na Prefeitura;
- III Atender ao público e servidores, prestando informações quanto à localização dos processos, entre outros regulamentados pela Administração Pública Municipal.
- Artigo 15 Fica criada a função comissionada de Responsável pelo Controle e Encaminhamento de Correspondências, símbolo de vencimento CC4, código CH-01, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições passam a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:





Parágrafo Único – São atribuições do Responsável pelo Controle e Encaminhamento de Correspondências:

- I recebimento das correspondências oficiais, registro em livro e distribuição aos setores;
- II recebimento e separação das correspondências particulares e distribuição ao responsável;
- III Movimentação, expedição e transporte de documentos oficiais entre as Secretarias:
 Memorandos, Ofícios, Circulares, Instruções, Decretos, Leis, Portarias e outros;
- IV Movimentação, expedição e transporte de documentos oficiais para as entidades da Administração Indireta do Município e para os Poderes Legislativo e Judiciário;
- IV Encaminhamento da correspondência sigilosa aos seus destinatários;
- V Controle dos documentos e correspondências em trânsito pelos setores da administração municipal.

Artigo 16 - Fica criada a função comissionada de Responsável pelo Apoio ao SINE, símbolo de vencimento CC5, código CH-03, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com atribuições de auxiliar na intermediação de mão-de-obra e desenvolvimento das atividades do Posto do SINE no município, conforme disposições do Termo de Convênio.

Artigo 17 – Fica criada a função comissionada de Responsável pela Coordenação da Limpeza Urbana do Município, símbolo de vencimento CC4, código CH-03, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com atribuições na forma do artigo, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99:

Parágrafo Único: São atribuições do Responsável pela Coordenação da Limpeza Urbana do Município:

- I Coordenar os serviços de coleta regular de lixo domiciliar;
- II Coordenar a varrição manual de vias e logradouros públicos;
- III Coordenar operações de limpeza especial nos festejos municipais;
- IV Acompanhar o trabalho de coleta e transporte de resíduos sólidos.
- V Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 18 – Fica alterado o item 7, do artigo 52 da Lei 798/99, transformando a Divisão de Atendimento Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei 1.423/2013, em Divisão de Estratégia de Saúde da Família, transformando o cargo para Chefe de Divisão de Estratégia de Saúde da Família, código CH-01, símbolo de vencimento CC4, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições na forma do artigo, passando a constar do Anexo V da Lei 813/99:







Parágrafo Único: São atribuições do Chefe da Divisão de Estratégia de Saúde da Família:

- I Gerenciar a estratégia de saúde da família conforme as diretrizes do SUS, do Programa de Saúde da Família e do Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- II Delimitar o mapeamento e territorialização da área de abrangência de cada ESF;
- III Realizar o diagnóstico situacional das famílias cadastradas visando identificar os problemas mais frequentes em cada unidade;
- IV Identificar, manejar e resolver conflitos e problemas pertinentes ao serviço;
- V Verificar a qualidade no atendimento das ESF's baseados nos princípios e diretrizes da saúde da família:
- VI Alimentar os sistemas de informação;
- VII Utilizar os sistemas de informação de saúde disponíveis para monitoramento e avaliação e planejamento das ações da saúde da família;
- VIII Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 19 - Fica o Município autorizado a promover o remanejamento das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Emprego e Renda, previstas na Lei 1.685, de 19 de Dezembro de 2016 (LOA 2017), por Decreto do Poder Executivo, observando o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 20 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº. 291, de 07 de Agosto de 1979 e as disposições em contrário, possuindo adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para o exercício corrente.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Maio de 2017.

Clóvis Tostes de Barros Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Aviso

Em_19__/_OS__/_/7

Ass.__fullu______

Publicado no Boletim Oficial 979.

Em 31 / OS / 17

Ass. flum

